



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO nº. 164/2018

Contrato de fornecimento entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **UNILAB COMÉRCIO LTDA**, com fundamento no Processo nº. 070/2018 – Pregão 030/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNILAB COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.244.376/0001-28 com estabelecimento e sede na Rua Verbenas, nº. 27, bairro Montreal, na cidade de Sete Lagoas, MG, CEP 35.701-379, representada pela sócia Vanessa Liboreiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.817.326-48, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24 HORAS, POLICLÍNICAS I E II, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ORDENS JUDICIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL E CAPS POR 12 MESES**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 030/2018 e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 030/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 81.256,50 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 -Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1 - Entregar os produtos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo VI.

3.2.2 - Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

3.3.1 - É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

3.3.2 - As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32.0102	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32.0151	12.03.10.301.1202.8.055.3.3.90.30.0248

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 030/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

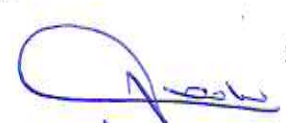

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



2
procuradoria municipal
PROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 26 de junho 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**UNILAB COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 70/2018 Licitação: 30/2018 - PR Fornecedor: 6495 - UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME</p>									
6	5656	AFASTADOR FARABEUF	ABC	PC	48,000	0,0000	11,6000	556,80	Venceu
12	19561	ALCOOL ABSOLUTO 99,5oC	JALLES	LT	14,000	0,0000	9,2000	128,80	Venceu
18	26344	ALGINATO DE CALCIO 10 X 10CM	MACHADO	CX	80,000	0,0000	72,4000	5.792,00	Venceu
46	25471	BOTA UNNA 10,16CM X 9,14M	CASEX	UN	650,000	0,0000	18,0000	11.700,00	Venceu
50	5663	CABO DE BISTURI No 03	CASSIFLEX	PC	20,000	0,0000	7,3500	147,00	Venceu
110	5296	ESPECULO GINECOLOGICO No 01	CRAL	PC	820,000	0,0000	0,6500	533,00	Venceu
111	5303	ESPECULO GINECOLOGICO No 02	CRAL	PC	5.700,000	0,0000	0,6900	3.933,00	Venceu
112	5304	ESPECULO GINECOLOGICO No 03	CRAL	PC	810,000	0,0000	0,7700	623,70	Venceu
115	35887	ESTOJO INIX PERFURADO 18X0,8X0,3	ABC /FAVA	UN	24,000	0,0000	51,1000	1.226,40	Venceu
123	6086	FIO SEDA 3.0 C/AGULHA	PROCARE	CX	120,000	0,0000	32,5500	3.906,00	Venceu
141	5435	GLICOSIMETROS	ONCALL	UN	2,000	0,0000	50,1900	100,38	Venceu
159	27914	LANCETA ACCU CHEK MULTICLIX	ACCU CHECK	CX	105,000	0,0000	32,0000	3.360,00	Venceu
160	30496	LANCETA GLICEMIA CAPILAR - UND	CRAL	UN	80.000,000	0,0000	0,0400	3.200,00	Venceu
162	29540	LENCOL DESCARTAVEL PTE C/10UN	JARC	PT	120,000	0,0000	10,2900	1.234,80	Venceu
176	5471	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 50	UNIGLOVES	CX	60,000	0,0000	15,9900	959,40	Venceu
177	5472	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	UNIGLOVES	CX	1.400,000	0,0000	15,9800	22.372,00	Venceu
202	11688	OXIMETRO DE PULSO	DELLAMED	UN	16,000	0,0000	149,8000	2.396,80	Venceu
204	4712	PAPEL KRAFT - BOBINA	RESMA	UN	12,000	0,0000	78,9900	947,88	Venceu
214	13783	PINÇA DENTE RATO 16 CM	CASSIFLEX	PC	15,000	0,0000	9,0400	135,60	Venceu
215	5745	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14 CM	ABC	PC	73,000	0,0000	22,5000	1.642,50	Venceu
216	35250	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14CM	ABC	UN	49,000	0,0000	22,5000	1.102,50	Venceu
217	35999	PINÇA PARA ANTISSEPSIA 15CM	ABC	UN	15,000	0,0000	41,4000	621,00	Venceu
220	35889	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 12CM	ABC	UN	57,000	0,0000	148,2000	8.447,40	Venceu
227	30312	PROTETOR SOLAR FATOR 30	COSMODERMA	FR	520,000	0,0000	7,9000	4.108,00	Venceu
230	19329	SABONETE LIQUIDO 1000 ML	COSMODERMA	LT	28,000	0,0000	6,5000	182,00	Venceu
231	34090	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO NEUTRO 5 LITROS	COSMODERMA	GL	14,000	0,0000	29,0000	406,00	Venceu
234	2956	SACO PLASTICO	WS	KG	6,000	0,0000	32,2900	193,74	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 70/2018 Licitação: 30/2018 - PR
 Fornecedor: 6495 - UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME Data da Homologação:

259	1957	TERMOMETRO CLINICO	PREMIUM	UN	134,000	0,0000	9,7000	1.299,80	Venceu
					Total do Fornecedor ----->	90.912,000		81.256,50	

Lagoa da Prata, 22 de Junho de 2018.

Procuradoria Municipal
 Lagoa da Prata - Minas Gerais
 2018